



## ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa declara aberta a sessão, pedindo a proteção divina e, registra ser hoje, o último dia da Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria na Oitava Turma. Lembra que a Excelentíssima Desembargadora está contribuindo há um ano com o TST e com a Oitava Turma. Ressaltando ser a Excelentíssima Desembargadora oriunda de Minas Gerais, vinda pelo Quinto Constitucional e que esteve convocada contribuindo com sua experiência adquirida no Ministério Público ao longo da vida. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa agradece em nome do TST e da Oitava Turma e deseja que a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria tenha outras oportunidades de voltar ao TST. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro associa-se aos agradecimentos à Excelentíssima Desembargadora e registra a alegria de ter podido conviver com ela que já a conhecia do TRT da Terceira Região e ressalta que sua presença contribuiu para que estreitassem sua amizade. Lembra o Excelentíssimo Ministro que: É sempre bom, para eles que funcionam na Turma, a presença de um Juiz ou de um Desembargador do TRT, por trazer uma visão menos estratificada que a do TST, e isso ajuda a repensar muitas matérias. Destacando ter mudado seu entendimento sobre um ou outro ponto motivado por essa visão. Agradece. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria destaca estar muito emotiva e agradece a acolhida tida no Tribunal, sendo bem recebida por todos, sobretudo pelos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro, que já eram seus amigos de Minas Gerais. Agradece ainda, por todas as observações e a ajuda recebida. Agradece aos servidores. Registra que foi uma alegria muito grande, ter estado aqui durante este período, que aprendeu com os Ministros da Turma e demais Ministros do Tribunal, ressalta ter sido uma oportunidade muito grande de ter essa visão de Brasil, voltando para Minas com uma visão bem diferente da Justiça do Trabalho, aprendeu muito aqui no TST. Agradece ainda, ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, por tê-la convocado. Por fim, agradece aos advogados, por sua simpatia e contribuição por meio de memoriais. A Doutora Bianca Martins Carneiro Familiar, em nome dos advogados adere às homenagens merecidas a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, ressaltando ser ela atenciosa, educada e zelosa. A Douta Procuradora Regional do Trabalho Adriane Reis de Araújo, também se associa as homenagens a Excelentíssima Desembargadora em nome do Ministério Público. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, solicita que se registre todas essas manifestações e que se remetam as notas degravadas à Direção do Tribunal Regional do Trabalho. Ato contínuo passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 232500-97.1990.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTONINA LIMA ANDRÉ, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins,



Recorrido(s): REFLOMATA - SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 137300-64.1994.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JONSHON DA COSTA LIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Flávio Cavalcante Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 192500-58.1995.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Agravado(s): HILDA ROCHA CAPUTO, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 44200-57.1997.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO SANTOS DE LAURENA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): CORAMAR EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): EDILSON DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na execução. **Processo: RR - 220900-65.1997.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Recorrido(s): TÚLIO RAYMUNDO UCHOA, Advogado: Dr. Luís Tadeu Rodrigues Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional, excluindo da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 173900-89.1998.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): WILSON ROBERTO SAMUEL, Advogado: Dr. Wander Bolognesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 809900-59.1998.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): KIMIO AZUMA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Não conhecimento do agravo de petição por ausência de garantia integral do Juízo em função do não recolhimento da multa do art. 475-J do CPC fixada em execução", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o óbice processual relativo à garantia do juízo, ante a inexigibilidade da multa do art. 475-J do CPC, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o agravo de petição dos executados, como



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 49400-94.1999.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): EDILBERTO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129000-54.1999.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Binhote de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 145300-07.1999.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VALÉRIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Ecir Silva Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 37100-36.2000.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269200-58.2000.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50800-11.2001.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Agravado(s): JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Agravado(s): LOCASTILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173900-69.2001.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): EDUARDO CAMPOS FILHO, Advogada: Dra. Sônia Maria Cápua de Souza Ferreira Paixão, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE PRAIA GRANDE E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES, Advogado: Dr. Marcelo Cândido Gonzalis, Agravado(s): CENTRO ITANHAENSE DE ENSINO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Pedro Machado, Agravado(s): PAULO RODRIGUES RIBEIRO CONCEIÇÃO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288700-46.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JONAS LOURENÇO GOMES, Advogado: Dr. Clorinda Letícia Lima Silva de Amorim, Agravado(s): BIZARRO E ASSOCIADOS DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Francisco M. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 28300-58.2002.5.21.0012 da 21a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): GERSON DA SILVA VAZ, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 30600-20.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ORLANDO CEZAR MARTELLI, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria: I - conhecer do Recurso de Revista da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Ausência de Culpa", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. Prejudicado o exame do tema "Equiparação Salarial". II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 52600-97.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEUSA DE ALMEIDA VALADARES, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69900-09.2002.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA S.A. - EBTE, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): GERALDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Gonçalves, Agravado(s): WORLDLOOP - COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-07.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DANGIL PIZZARIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imperato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122000-83.2002.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206400-68.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho,



Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sudimar Antônio Ferreira de Souza, Agravado(s): PERICLES RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. Nelson Galbiatti Lopes Parron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219100-29.2002.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES FAGUNDES, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268400-12.2002.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS SOBRAL, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25000-13.2003.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVO BERNARDI, Advogada: Dra. Kelly Regina P. Vulpini de Moraes, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Clímaco de Santana, Agravado(s): SEMENTES AGROCERES S.A., Advogado: Dr. José Clímaco de Santana, Agravado(s): MONSANTO SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA - PREVMON, Advogado: Dr. José Clímaco de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32000-93.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): GEDEHAN DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Marilda Lopes de Castro Nunes, Agravado(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105000-78.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização equivalente ao período estável já exaurido (Súmula 396, I, do TST) que consiste em um ano de salários, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS com acréscimo de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Acresço ao valor arbitrado à condenação a quantia de R\$13.000,00 (treze mil reais), com custas correspondentes de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) pela Reclamada. **Processo: AIRR - 157000-91.2003.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): ORLANDO PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159100-29.2003.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): CÍNTIA ÉRICA MARIANO DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 262200-62.2003.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. JOÃO CARLOS VALALA, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE



DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Aldo dos Santos, Agravado(s): AGENOR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio do Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 274100-32.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CORSINI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme valores a serem apurados em liquidação, acrescidos de juros e correção monetária. Inverte-se o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), e custas fixadas em R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), a cargo da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 354700-68.2003.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): GERSON PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Ângela Sígolo Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 47000-48.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VANIA PEREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Sérgio Otávio de Andrade Villaça, Recorrido(s): TELEFÔNICA CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 101200-31.2004.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Brito Coelho, Agravado(s): TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior, Agravado(s): MURTRANS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): DAIRSON RAIOL BARROS, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105200-50.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): WAMA LANCHES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cruz Canossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 120400-41.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): ERI DE OLIVEIRA BECK, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126200-20.2004.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DINORAH CORTEZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa - Litigância de má-fé", por violação do art. 17 do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Regilene Santos do Nascimento. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Regilene Santos do Nascimento. **Processo: AIRR - 129500-68.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): LUIZ FERNANDO VIANA, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES MOSA LTDA. , Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): ERIG TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 134100-59.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 134142-11.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 134142-11.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 134100-59.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, imprimindo-lhes modificativo, para afastar o óbice da intempestividade do Recurso de Revista e prosseguir na análise do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 173900-96.2004.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELA MARIA GAMA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 183000-17.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): NILTON GONÇALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5600-24.2005.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): A M W PROFESSORES ASSOCIADOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Anna Elisa Rocha China Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13300-45.2005.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARIA ISBELA DA CRUZ SANTOS, Advogada: Dra. Jailza Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22985-90.2005.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carlos Trivelatto Filho, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS ROTTA LTDA., Advogado: Dr. Djalma Flaviano Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34400-20.2005.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO MIRANDA FARIA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Moreira Rodrigues, Agravado(s): LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Solange Tavares, Agravado(s): ATHOS FARMA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): FRANCISCO EURICO HORCADES SIMON E OUTROS, Advogado: Dr. Lucio Alves de Souza Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 37900-66.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Agravado(s): JAIME FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria José Sanches Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44100-19.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MILTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 59700-66.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Patrícia Correia, Agravado(s): OCAM ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74300-61.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): SIDNEY FERNANDES FLORENCIO, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Recorrido(s): IFN - INDÚSTRIA FERROVIÁRIA NACIONAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPERFER, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 889-A, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o





decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 87000-56.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Olavo Divino Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100200-74.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RENATA SALOMÃO MITNE MOTTA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCADORA ANCHIETA, Advogada: Dra. Simone Maria Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 483, §3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização relativa ao período de estabilidade não gozado, na forma da exordial. **Processo: AIRR - 101300-59.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ANDRÉ SARMENTO PINTO, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 108400-36.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ALTAIR MALTA DUARTE, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 112100-58.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Recorrido(s): MAURÍCIO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Celson Oliveira da Silva, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município do Rio de Janeiro, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 137800-04.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVIANE TEIXEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TELE SOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Agravado(s): NEW LABOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 198800-93.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO QUINTILHANO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199900-92.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ANA LÚCIA SEMENSATO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 201400-09.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ MARQUESI FILHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alex Nascimbeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a invalidade do pedido de demissão e reconhecida a dispensa sem justa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido das verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 213900-64.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Agravado(s): RICHARD DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Ramires Martins, Agravado(s): JGS SERVIÇOS EM ELEVADORES S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernanda Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247800-96.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KÁTIA ELENA PÉRICO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravante(s): SERVINET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 292600-15.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 9500-86.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ ENICIUS SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Lucy Helena Briani Calandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16300-46.2006.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WALLACE ALMEIDA LIMA, Advogada: Dra. Flávia Abras Moutran, Agravado(s): VENEZA ILUMINAÇÃO MODERNA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 22400-54.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Russo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 23700-81.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Borges,



Recorrido(s): ISMARA PADILHA, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Acordo de Compensação de Jornada", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e "Adicional de Insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que em relação às horas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o respectivo adicional e excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência, isentando a Reclamante, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, inclusive, dos honorários periciais e atribuir a responsabilidade à União, pelo pagamento dos respectivos honorários periciais, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prejudicado o exame do tema "Base de Cálculo. Adicional de Insalubridade". **Processo: RR - 31500-41.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): PATRICIA BITENCOURT DE CASTRO, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 45600-96.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. ANA RAQUEL NOGUEIRA VILELA LEÃO, Agravado(s): JOSÉ MOTA MAGALHÃES FILHO, Agravado(s): HETA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51900-16.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): PEDRO FRANCISCO RAMOS BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 55600-81.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): ANIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 58800-09.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): ANA PAULA CRUSINSKI SANTOS, Advogado: Dr. Adejair Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69200-34.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCOS JOSÉ SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71500-97.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEARDO CLEMENTE BERTONI, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, Agravado(s): DECORLIZ



COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rodriguez da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72300-02.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81300-32.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): MARCOS EMILIANO DA ROSA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 214,08, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 86700-11.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lilian Maria Varella Pessoa da Silva, Recorrido(s): ANDRÉIA MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União (PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 91300-45.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): PITÁGORA FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariangela Tolentino Rizardi, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): TEODOMIRO DE PAULA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93200-26.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Jone Fagner Rafael Maciel, Agravado(s): FRANCISCO ERIVAN SOBRINHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, Agravado(s): RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas Cassiano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97900-86.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): PAULO RICARDO FERREIRA FITARELLI, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gisele Cordeiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 129100-11.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MARCOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Lemes Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO" por violação ao



artigo 944 do Código Civil; e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizáveis a partir da data deste julgamento, com acréscimo de juros de 1% ao mês a partir do ajuizamento da ação, ficando vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que reduzia o valor da indenização para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);, **Processo: AIRR - 133000-37.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CELSO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 135700-89.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: WW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Soares Lobato, Embargante: SEBASTIAO DE MATOS COELHO, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): MASSA FALIDA de CRIS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Claudinea Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada; acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para corrigir o erro material, para que, na fundamentação do acórdão, no trecho em que se lê "tendo o Reclamado logrado êxito", passe a constar "tendo o Reclamante logrado êxito", sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 142700-84.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): LAUDEMIR VARGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 143400-19.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SICONGEL E OUTROS, Advogado: Dr. Jayme Borges Gambôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143900-84.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DUQUE, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147500-34.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ GOMES FILHO, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 152500-05.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ALFREDO GOMES DA HORA, Advogada: Dra. Lígia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 154,83, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 153100-50.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Carriel Amary, Agravado(s): EDIVALDO POCCINELLI, Advogado: Dr. Gilberto Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154900-03.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): SEVERINO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 161700-34.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCELO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 163700-47.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILTON HIDEYOSHI KANOYADANI, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 177800-31.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEANDRO BUENO, Advogado: Dr. Dejair Passerine, Recorrido(s): BANK OF AMERICA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas", "Horas extras. Acordo de compensação", "Manutenção do plano de saúde após a extinção do contrato de trabalho", "Multas convencionais" e "Correção monetária. Época própria"; dele conhecer no tocante à "Anotação na CTPS do aviso prévio indenizado", por contrariedade à OJ nº 82 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à determinação de retificação da CTPS do reclamante para constar como data de saída a do término do prazo do aviso prévio indenizado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do segundo Recorrido. **Processo: RR - 180300-41.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): ELIANA SILVA COSTA COUTINHO, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR SAÚDE, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 198100-63.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LAERCIO CAMARGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 205900-49.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZILDA



ANTÔNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, nos termos do pedido inicial, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias de origem. **Processo: ED-AIRR - 306700-32.2006.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Bueno de Castro, Advogado: Dr. Luiz Fabricio Betin Carneiro, Advogada: Dra. Ana Carolina Betin Carneiro, Embargado(a): JOANIN LOPES, Advogado: Dr. Evaristo Stábile Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 347800-07.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MARGARETE DOMINGUES, Advogado: Dr. Valéria Macedo Pinto Berardinelli, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1142-79.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): NAIARA SANTANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 14300-80.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXPLOSIVOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação Direta de Constitucionalidade. Isenção de cobrança da contribuição sindical. Micro e pequenas empresas", e dele conhecer quanto ao tópico "SIMPI. Representatividade. Contribuições sindicais", por violação do art. 8º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional que deferiu ao sindicato reclamante as contribuições sindicais postuladas na inicial, restabelecer a sentença de primeiro grau, inclusive em relação às custas processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tiago Muniz Troitiño, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 15100-86.2007.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Agravante(s): LÉA NAZARÉ NEGRÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17500-56.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MAQUINISTA. INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO", por contrariedade à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 23200-45.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): JOSEVAL BORGES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39900-81.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): MARIEL DE JESUS SOUZA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado (OGMO) em relação aos temas "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária" e "trabalhador portuário avulso - horas extras - intervalo intrajornada", dele conhecer em relação ao tema "prescrição - trabalhador portuário avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Usiminas) em relação aos temas "responsabilidade solidária" e "trabalhador portuário avulso - horas extras - intervalo intrajornada" e julgar prejudicada a análise do tema "prescrição - trabalhador portuário avulso". **Processo: ED-ED-RR - 51900-75.2007.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): JOAO FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 56000-88.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58800-70.2007.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): CÍCERO AZZI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geórgia Cristina Affonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 60000-78.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO LITORAL SANTISTA - AELIS, Advogado: Dr. Clara Elizabeth Tavares Monforte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ÉDER PASCHOAL PINTO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, homologar a desistência do Agravo de Instrumento da UNIÃO e, em consequência, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravante apenas a reclamada Associação Educacional do Litoral Santista- AELIS e UNIÃO (PGF), e como agravados Éder Paschoal Pinto e UNIÃO (PGF); conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada Associação Educacional do Litoral Santista- AELIS. **Processo: AIRR - 61200-54.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ CHRISTIANO





TELES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): P. MANZINI FILHO E CIA. LTDA., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61801-31.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63000-20.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CLAUDINEY DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP, Advogado: Dr. Luciana Montesanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 67500-77.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADEMIR GOMES PARRELA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68041-62.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Terto Ferreira Vieira, Agravado(s): FABIANA CARNEIRO, Advogado: Dr. Lucas Mesquita de Moura, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 73800-32.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REICHERT CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): IZAQUE RUDINEI BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista por irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-RR - 76000-21.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 168,48, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. ; **Processo: RR - 76500-92.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCATEL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Recorrido(s): LUÍS RODRIGUES PENA, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Recorrido(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor total apurado. **Processo: AIRR - 77700-81.2007.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo



Caldas Pinto, Agravado(s): ESPÓLIO de ELENAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Advogado: Dr. Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, determinar à Secretaria da 8ª Turma que providencie a correção da autuação, fazendo constar que o processo se encontra na fase de execução; conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

; **Processo: Ag-AIRR - 99200-23.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARIA FERNANDES DO PRADO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 105300-38.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): LORENI BOEIRA ALVES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 119900-76.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): WILSON DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudia Elaine de Moura Valle, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 125700-23.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): ESPÓLIO de PEDRO LOMBARDO E OUTROS, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 125800-92.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): MARIA DE FATIMA JANUARIO PINTO, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Mattos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 126700-11.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Mario Victor Di Lorenzo Florencio, Embargado(a): HELENA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 145900-92.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADILSON PINHEIRO BISPO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: RR - 146800-41.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): EVANDRO GARZÃO DE FREITAS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas



quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros públicos" e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I e II, da SBDI-1, e contrariedade à Súmula 219, I, ambas do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade, em graus médio e máximo, e seus reflexos, restando prejudicado o exame do tema atinente ao uso de EPs, e excluir, também, da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 150500-98.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 150540-80.2007.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Márllen Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Paolla Rodrigues Parreira Leite, Recorrido(s): IONA VIEIRA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. DEPÓSITO RECURSAL. LIBERAÇÃO", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para desautorizar o levantamento do depósito recursal. **Processo: AIRR - 150540-80.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com RR - 150500-98.2007.5.03.0107, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Márllen Pereira de Oliveira, Agravado(s): IONA VIEIRA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154940-07.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): AIDA DA CONCEIÇÃO SEARA, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158200-19.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): MARIA JOSÉ IGNEZ ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamados ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 160800-12.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS RICARDO TAVARES, Advogado: Dr. Daniel Richard de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Richard de Oliveira, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 161600-70.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CINTHIA MARIA BRIANEZ, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Agravado(s): ELITHE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Eleonora Maria Nigro Kurbhi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179900-82.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): PEDRO APARECIDO VANSO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



**Ag-AIRR - 184900-41.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MÔNICA APARECIDA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 188800-17.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO JORGE RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Raquiel Patrícia Finger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 201200-21.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrido(s): JORGE LUIZ MENDES BASTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Mendes Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à matéria "BANCO DO BRASIL. ANUÊNIOS. SUPRESSÃO. PRESCRIÇÃO", por contrariedade com a Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total em relação à parcela anuênios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: Ag-AIRR - 247400-72.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER NARCIZO BRIGAGAO, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 251000-56.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA PAISANO LTDA., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): JURACY GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 270700-83.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): MAGDA HELENA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Recorrido(s): BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MARKET HOUSE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo quarto (Estado do Rio Grande do Sul) e pelo quinto (FEPPS) reclamados em relação aos temas "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando" e "base de cálculo do adicional de insalubridade", e deles conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ nº 305 da SDI-1 e à Súmula nº 219, I, ambas do TST, e no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 3792100-13.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Recorrido(s): JEAN CARLOS MARQUES BARBIERI, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Dano Moral. Revista Mediante Detector de Metais. Não Caracterização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada do pagamento da indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema referente ao montante arbitrado a esse título. **Processo: ED-Ag-AIRR - 300-61.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): JOSÉ RICARDO FERREIRA VANA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 900-22.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DA GLORIA, Advogada: Dra. Antônia Gabriel de Souza, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do referido apelo. **Processo: AIRR - 1800-20.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): SILVIO CESAR DA SILVA MEIRELES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barreto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6900-77.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DELILLE SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 8800-25.2008.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): FÁTIMA JANUÁRIO DE SOUZA, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 12700-10.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO - CODEPLA, Advogado: Dr. Juliano da Silva Deolindo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Indenização. Supressão de Horas Extras Habitualmente Prestadas. Súmula 291 do TST", por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização pela supressão das horas extras nos moldes previstos na Súmula 291 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 13500-11.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): FELIPE FERREIRA DE MORAES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ethel Rosa Sudário, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema: "Auxílio - alimentação. Empregada admitida na vigência da norma coletiva que atribuiu natureza indenizatória ao Benefício", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão Regional, reconhecer a natureza indenizatória da parcela auxílio-alimentação em relação à empregada Ullanova de Mendonça Medeiros, e determinar que em relação a ela seja excluída da condenação o pagamento dos depósitos do FGTS; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema: "honorários



advocáticos. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 16700-68.2008.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEUSA MARA MONTEIRO DE ALMEIDA(OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Rubens Harumy Kamoi, Agravado(s): UELEN BASTOS FRANCO, Advogada: Dra. Selene Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 16800-31.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Leny Machado, Recorrido(s): JADIEL MEIRA NETO, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Recorrido(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, e, por consequência, excluí-lo da lide. Ressalva de entendimento da Relatora.

; **Processo: AIRR - 17100-57.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEIR BONFIM LIMA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17900-68.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EVANDRO LUIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Integração do repouso semanal remunerado no salário hora. Previsão em norma coletiva. Validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19300-22.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JANE SALDANHA DINIZ, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Morante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38640-50.2008.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS, Advogado: Dr. Rafael de Paiva Sousa, Agravado(s): ERLAINE CEZANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 44700-63.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogada: Dra. Ariane da Silva Vital, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRÉS, Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Agravado(s): MARGARETH KRETLI VALLADARES, Advogado: Dr. Robson Luiz D'Andréa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 45600-47.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 51500-13.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO FERNANDO ROSA MUNIZ, Advogado: Dr. Renan Penck Messinger, Embargado(a): KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, afastada a irregularidade de representação, passar desde logo ao exame do recurso de revista interposto pelo reclamante e, dele conhecer quanto aos temas "Ajuizamento da Reclamação Trabalhista Após o Término do Período de Estabilidade" e "Indenização. Danos Estéticos e Morais. Cumulação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade e restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de indenização por danos estéticos, no valor de R\$ 1.857,00 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais), e dele não conhecer em relação ao "Valor do dano moral". **Processo: RR - 52500-08.2008.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S.Duarte da Conceição, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Recorrido(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União (PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 56900-68.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fábio Matias Barela, Agravado(s): ELIZETE DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 61200-43.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): MARLETE BENTA DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 62800-31.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E VOLUMES MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS DA CIDADE DE SÃO PAULO - SINDIMOTO, Advogado: Dr. Lafaiete Pereira Biet, Advogado: Dr. Renato Azambuja Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64600-62.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEVI INDÚSTRIA DE ENGRENAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): VALTER MOURA DE MIRANDA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Amauri Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 69800-98.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Embargado(a): ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Borges Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 71000-37.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): JOÃO CARLOS CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Thássia Proença Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 73500-92.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Recorrido(s): VALÉRIA ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Silvia Barreira de Vargas, Recorrido(s): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho a fim de promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. **Processo: RR - 78400-06.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Recorrido(s): ARILSON BONOTO DA COSTA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER DEFINITIVO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e o adicional de transferência, bem como os reflexos deferidos, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 81100-11.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): NELSON CAMANHO DA COSTA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Patrício, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 83700-32.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ SETIN, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87500-70.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): DENISE DIAS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para, afastada a deserção, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 89000-53.2008.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DÉBORA DYENNYFÉR FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Cougo, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

OLIVEIRA, Advogada: Dra. Leandra Aparecida da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Lopes Bacelar, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DE FIGUEIREDO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 89100-44.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 89140-26.2008.5.18.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Recorrido(s): JEOVÁ DAVID FERREIRA, Advogada: Dra. Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Incorporação do CTVA aos Salários Pagos Antes do Jubilamento. Parcela Recebida por Menos de 10 (dez) Anos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89140-26.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com RR - 89100-44.2008.5.18.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Agravado(s): JEOVÁ DAVID FERREIRA, Advogada: Dra. Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 91800-50.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ALUÍSIO SÉRGIO ABALEM VIDIGAL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 96800-21.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): APOGEU APOIO EM GESTAO DE MARKETING LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Valter Silveira Júnior, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA VERAS, Advogado: Dr. Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 520,69, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 97600-86.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): ADILSON SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 99500-05.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS NUNES ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de coisa julgada consignada pela Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106300-36.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): C.C. MENDES FURTADO (LOCADORA ARAÚJO), Advogado: Dr. Aristides Lima Fontenele, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S. A., Advogado: Dr. Ney José



Campos, Advogado: Dr. Flávio Jomar Soares P. Câmara, Agravado(s): JÚLIO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Ribeiro de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113100-67.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): FABIANO MEIRELLES LIMA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114500-07.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Agravado(s): ANNAMARIA FRAGA FERNANDES PIGLIASCO, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115500-88.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 117800-56.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ELAINE COCCHI, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119600-18.2008.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Benini Bitencourt, Agravado(s): GERLIANO CORDEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121200-48.2008.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodney da Costa Muniz, Agravado(s): CINSBRAN TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Consuelo Batista Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122000-43.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO PICCOLI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 130600-72.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): REGINA MARIA BANDEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fundação Osvaldo Cruz, e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de



entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 130700-44.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): WAGNER DA SILVA BARROSO, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 132800-33.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARÍLIA GARGANO ROCHA E OUTRAS, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS; II - negar provimento ao Agravo da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 135600-95.2008.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUÍS ALBERTO NUNES, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 138600-09.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIGUEL SHIGERU NAKAMURA, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 140900-86.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Embargado(a): DELCIRA SIQUEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 141100-51.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIMIC - SERVIÇOS MECÂNICOS DE BRITAGEM LTDA., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): JOSEBETE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ARR - 146900-40.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA TEIXEIRA CARNELOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia Regina Salomão, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Consignante apenas no tema "Honorários advocatícios. Indenização. Artigo 404 do Código Civil.", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização deferida para suprir honorários advocatícios; negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes Consignados. **Processo: Ag-AIRR - 148600-57.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): NEIDE CELESTE GUIMARÃES BIZZI, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Carlos Marques Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 150400-44.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CENTRO COMUNITARIO LIDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Felipe Pitta Fernandes Correa, Embargado(a): DAMIAO CANUTO SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e os considerar protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, pelo que se aplica a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 150900-66.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Alexandre Simone, Recorrido(s): SAMARA LARA OBARA, Advogado: Dr. Rafael Carone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 152300-89.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EXPEDITO SANTANA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS - TRABALHADOR RURAL - CORTE DE CANA" por violação ao artigo 7º, XIII, da CR e "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - PAGAMENTO DA HORA INTEGRAL" por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para estabelecer que são devidas as horas extras (hora mais adicional), e não apenas o adicional, nos termos da OJ-SDI-1 nº 235 do TST, bem como que é devida uma hora extra pelo descumprimento do intervalo intrajornada, e não apenas 45 minutos, na forma da Súmula 437, I, do TST, mantidos os demais critérios fixados no acórdão recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 156800-40.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANA CRISTINA FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 163000-16.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MICHELLE SOARES VILLAÇA, Advogado: Dr. David Ricardo Veltri Santiago, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Lívia da Cunha Botelho, Embargado(a): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 193200-76.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): SUELI JÚLIO DE MIRANDA,



Advogado: Dr. Robson Clei do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 196000-72.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: APARECIDO BAZZETTO STUANI, Advogada: Dra. Thaís Prates de Macedo Cruz, Advogado: Dr. Iva Gavassi Jorge Fernandes, Embargado(a): LAÉRCIO MANOEL ROCHA, Advogado: Dr. Dauto de Almeida Campos Filho, Embargado(a): AUTO POSTO JP LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Stuari, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 198100-69.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRIGAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Agravado(s): JOÃO FRANCO, Advogado: Dr. Jairo Polizel, Agravado(s): ROSELENA SAMPAIO SIQUEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219100-74.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CHAVES RANGEL, Advogado: Dr. Eliete da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220800-05.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): MIGUEL ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225400-41.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): DIRCEU SANCHES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 246200-19.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): EDSON FONSECA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Recorrido(s): PRESSERV TERCERIZAÇÃO MÃO-OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Companhia Energética de São Paulo - CESP, segunda Reclamada, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 255800-71.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 264800-22.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CLAYTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fatima C. Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 360,75, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 354500-42.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON DAGOSTIN, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Otávio Gineste Schroeder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "pré-contratação de horas extras", "bancário - cargo de confiança - gerente geral de agência", "luvas - integração ao salário - reajuste" e "embargos de declaração - multa". Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante aos tópicos "luvas - natureza jurídica" e "veículo - ônus da prova". Retifique-se a autuação para constar também como recorrente o Banco Safra S.A. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Tito Lívio de Assis Góes. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: ARR - 381600-79.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO LOPES COELHO, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ED-RR - 475600-14.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): LUIZ CARLOS PREXEDES, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 489500-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÔNICA SOBIERAJSKI DOS SANTOS CORAL, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 565600-64.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILCE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Culpa in vigilando demonstrada", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar subsidiariamente a UFSC pelo pagamento de todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. II - conhecer do



Recurso de Revista, quanto ao tema "Regime de compensação de jornada (12x36). Ausência de acordo individual escrito ou norma coletiva", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras à Reclamante, a ser calculado da seguinte forma: as horas que ultrapassarem o módulo semanal de trabalho deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. Aplicação da Súmula 85, III e IV, do TST. **Processo: AIRR - 700-41.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE SAÚDE - FABAMED, Advogada: Dra. Camila Cerqueira Silva, Agravado(s): MARIA EMÍLIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonel Dias Lima Filho, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ENFERCOP - COOPERATIVA BAIANA DE TRABALHO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Bianca da Silva Alves, Agravado(s): ENFERCOOP COOPERATIVA BAHIANA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-19.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RAFAEL PERETA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ellara Valentini Wittckind, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1238-96.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HENRIAN GONZAGA BARBOSA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CIR PREMIER - HOSPITAL ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Tranco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1564-77.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): ANA CAROLINE SOARES CUNHA, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2080-85.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Agravado(s): GARRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2500-36.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Irumán Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5300-92.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PEDRO HERCULIANI,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10300-90.2009.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): SETOL CONSTRUCOES BRASILEIRAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): JOSÉ JERUSALEM FONSECA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 821,89, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 20700-73.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AURENICE NOVAIS LISBOA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 20900-49.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: WSLEY DIAS PINHEIRO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 21800-12.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO KABKE, Advogado: Dr. Francisco Mariano Ricoldi, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22540-97.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Agravado(s): LEILA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 23900-42.2009.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rayssa Maria Gonzaga Fonsêca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 24900-34.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): JOÃO NELSON RECH, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 26100-93.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Araújo Chagas, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogada: Dra. Carine Dall'





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agnese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 27600-45.2009.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS DE PAULA, Advogado: Dr. Lucila Beatriz Abdallah Nunes, Recorrido(s): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): COOPER FORTE SUL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) ultrapassar o exame da preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e b) conhecer do recurso de revista em relação à "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 74, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastada a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, excluí-la do polo passivo da demanda. Fica prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 27700-50.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 27700-26.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Bruno Leite Pinto, Recorrido(s): MARIA EDNUZA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Assunção Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município de Caucaia, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 29000-86.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Recorrido(s): FERNANDO LUIZ PIMENTA PEREIRA, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, e, por consequência, excluí-la da lide. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 30400-57.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stéfano Rossi Degrazia, Recorrido(s): VIVIANE RIBEIRO VIVIAN, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF quanto ao tema "Prescrição total. Alteração do Plano de Cargos e salários.



Introdução do critério geográfico e econômico. Classificação das regiões de mercado", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais e reflexos, inclusive da integração dessas na complementação de aposentadoria, e dele não conhecer quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Ilegitimidade passiva ad causam", "Condição da ação. Falta de interesse de agir", "Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA. Natureza jurídica. Incorporação" e "Contribuições para a FUNCEF"; e b) não conhecer do recurso de revista da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA. Natureza jurídica. Incorporação" e "Reserva matemática". Julgar prejudicado o exame do presente apelo quanto ao tema "Prescrição. CTVA", tendo em vista o provimento dado ao recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal. **Processo: Ag-AIRR - 35700-54.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Leonídio Barros Gusmão, Agravado(s): CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI S.A. - CEMAN, Advogada: Dra. Maria Angelica dos S Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 36000-24.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): ROSEANA LETÍCIA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 37600-53.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Procurador: Dr. André Brawerman, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação ao art. 37, X, da Constituição da República, ressalvado meu entendimento pessoal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração do "prêmio incentivo" à remuneração da Reclamante e o pagamento dos reflexos. **Processo: RR - 38700-07.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): CLUBE DAS PITANGUEIRAS, Advogado: Dr. Paulo Carrara de Sambuy, Recorrido(s): MÁRCIO CÉSAR CAVIGLIA, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do



acordo homologado. **Processo: RR - 41200-41.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): MARIA VILMA VIANA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Recorrido(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 41400-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RDR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): DARIEL MIGUEL ARCANJO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Lara, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 43200-09.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): MILTON BERNARDO DIAS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 43800-16.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER MENCHIK, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 44000-55.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): IVANILSON GALVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Christian Roberto de Mello Vicentim, Recorrido(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 44100-42.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Orclemilton Vidal Costa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Belline Tomás Pereira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "Juros de Mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45000-21.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARTINHO RODRIGUES PESSOA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 47200-77.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): INCOFLANDRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLANDRES LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE



INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Sindicato Reclamante por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1/TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 52700-18.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO TADEU DA FONSECA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravante(s): GP SYSTEM LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 53000-05.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA FARO BATINGA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE ARACAJU LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 53600-40.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): MOACIR REIS, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 54300-43.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL SOCOR S.A., Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Recorrido(s): ROSANA DE ANDRADE DIAS, Advogado: Dr. Juraci Geraldo de Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 55600-53.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): VALDELICE SOARES, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): MP GERAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56900-88.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): PAULA VARGAS FERRARI, Advogada: Dra. Leticia Diniz de Figueiredo Domigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58100-34.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 512,48, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. ; **Processo: AIRR - 60000-28.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): JORGE LUIZ SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 60100-53.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Mendes de Azevedo, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): ANDERSON PRADO DE JESUS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Pires, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 61100-83.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VALTER ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62400-70.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): FLAVIO CAVALCANTE DIAS, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Recorrido(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 62700-95.2009.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JOSÉ ISRAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 62700-31.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: VALMOR PEDRO ZAMPEZE, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-RR - 63400-48.2009.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): WILSON MIGUEL GALLO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: Dr. Paulo Vinicius de Barros Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 194,53, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 67000-46.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA BENTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Affonso Quinto, Agravado(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 69300-23.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): IRENILDES JOSÉ DA SILVA LORDELO, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Trindade, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 620 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão do TRT apenas quanto ao tema "validade dos Acordos Coletivos", determinar o retorno dos autos àquela Corte para que, utilizando a teoria do conglobamento, reexamine o Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 70300-47.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MARLI CARDOSO LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES - SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Agravado(s): JAMEL FARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70400-08.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ NEI MARQUARDT, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70600-95.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): MAURO FERNANDES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO QUINTA DE ÉVORA, Advogado: Dr. Felipe Schilling Rache, Agravado(s): PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 70800-95.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LUIZ KIYOSHI HASEGAWA, Advogada: Dra. Neide Aparecida de Fátima Resende, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Júnior, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração interpostos pelo Banco do Brasil apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; rejeitar os Embargos de Declaração interpostos pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 73400-02.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FELISMINO LUIZ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 205,08, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 73900-22.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A - BR, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): EVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 74200-92.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 75200-68.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): RODRIGO FERRARI LEITE JOTA, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho. Inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ARR - 75500-49.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Louzada Bernardo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CLAUDINO, Advogada: Dra. Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela FUNDAÇÃO PETROS e não conhecer do Recurso de Revista interposto pela PETROBRAS. **Processo: AIRR - 77300-45.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): SÊRGIO ROBERTO MARÇAI, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83400-68.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA ALBIAES GOMES, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94100-44.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUPERMERCADO MODELO LTDA., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): LUIZ EDILSON PAIXÃO COELHO, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 94700-31.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Emmanuel Rego Alves Vilanova, Agravado(s): VANINE VASCONCELOS MAGALHAES, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 96500-07.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Procurador: Dr. Karla Godinho Spalding, Agravado(s): KELI DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ary Nestor Jaeger Neto, Agravado(s): AESC -ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DE SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100600-79.2009.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO GOULART ROSA, Advogado: Dr. Geraldo Borges da Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Lion Guedes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

D'Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-48.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MAGALHÃES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109100-80.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Recorrido(s): REGINALDO ALVES MARINHO, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista no tópico atinente ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da SDI-1, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 109900-83.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Marmo Malheiros, Recorrido(s): ALEXANDRE DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 110300-64.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): RENATA JAMILE CARRASCOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-78.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): GERALDO GOMES DE SÁ, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 112400-92.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 115500-21.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): ROSA MARIA DE JESUS GONÇALVES, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 122400-29.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ADALTON ESPIRITO SANTO CARMO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Embargado(a): BAHIAINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS LTDA.,





Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123700-92.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANDRESSA SANTANA FONSECA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 126700-09.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): ELIZABETH ANTÔNIO MANETTI, Advogado: Dr. Leonardo Queiroz Trombine Leite, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 511,27, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-Ag-AIRR - 126700-38.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Embargado(a): LUCIANO CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 126700-54.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Embargado(a): IZIDORO JUVÊNCIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela FUNDAÇÃO CESP e por ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. **Processo: AIRR - 127240-23.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Julia Panisson Lemos, Agravado(s): ROSA MARIA NEUMANN, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129600-64.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERONIMO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 132900-93.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA DE SÃO SEVERINO, Advogado: Dr. Antônio Frederico Carvalheira de Mendonça, Agravado(s): VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Silvana Maron Pacheco de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 135900-64.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): EDUARDO DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 137000-79.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Sigueira Alvim, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): ODILON DA SILVA GLÓRIA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137600-73.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DEUSDETH ROSAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petrobras, diante da deserção, e conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fundação Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141000-35.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TACIANO RUBENS BUENO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143400-48.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SANDRA MARIANO PAULINO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada BRASIL TELECOM S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 145700-89.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VALDECI FILIPINI, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147400-35.2009.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEMIR PAULINO, Advogado: Dr. Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): RÁDIO MINEIRA DO SUL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Geraldo Gandra Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-RR - 147600-71.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): AMANDA RODRIGUES QUINTÃO, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 613,53, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 155000-04.2009.5.15.0044 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDECIR PEDREIRO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): MONTAGE - SIS ENGENHARIA DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA., Advogado: Dr. Bertoldino Eulálio da Silveira, Agravado(s): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Flávio Lopes Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155000-58.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): LAURA ANDRÉA DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Agravado(s): EUPATER TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Genivaldo Rosas, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 159200-16.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Duarte Mendes, Recorrido(s): ALCINO FERNANDES SANTOS, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA", não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 159900-80.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): RACHEL CRISTINA PERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160800-98.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VANESSA LIMA CAMARGO, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162600-71.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VANIA MARIA FACCIO, Advogado: Dr. Thais Vezaro Pellegrin Chaves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 162700-57.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): RUDI SCHMIDT, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 168500-19.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): HÉLIO RICHTER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: RR - 170900-44.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LEONARDO SOBREIRA LACERDA, Advogado: Dr. Bruno Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão por meio da qual foram julgados os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste acerca da tese de que o documento de fl. 795 demonstra que rescisão contratual ocorreu por iniciativa do Reclamante, rejugando a questão do aviso prévio, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros tópicos do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 173400-53.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): ELENIR CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): PLUSERVS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando" e "Honorários advocatícios"; dele conhecer no tocante ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, conforme o disposto na OJ 387 da SDI-1 desta Corte, haja vista ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita (fl. 254). **Processo: AIRR - 173500-72.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LAVANDERIAS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRALAV, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Agravado(s): CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Paulo José Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183600-20.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): GENTIL ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "irregularidade de representação processual - prazo determinado - cláusula conferindo poderes para o subscritor do recurso atual até o final da ação", por contrariedade à Súmula nº 395, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada Valia como entender de direito. **Processo: AIRR - 184900-19.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Agravado(s): CLÓVIS VICENTE PAGNONCELLI, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 186500-21.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): EDNO JOSÉ BERNARDES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Elisa Pio de Oliveira Moutela, Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 188700-91.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): ANERIS DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prêmio Incentivo - Incorporação ao Contrato de Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de incorporação da parcela "Prêmio Incentivo" ao contrato de trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 192700-95.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO NUNES SOBRINHO, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO TÂNIA DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194500-06.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): ANDERSON LIMA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 201900-50.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO FRAGOSO, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): VERA CECÍLIA RIBEIRO DA SILVA HUBER, Advogado: Dr. Lígia Scanduzzi Neves, Agravado(s): VILMA PIVA, Agravado(s): GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217500-37.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): CEOMARA DE CASTRO SOARES VIANA, Advogado: Dr. Ivaldo Carneiro Fontenele Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 226300-47.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SONHART CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE FÁTIMA ALMEIDA BATILANI, Advogado: Dr. Carlos Rafael Menegazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Acordo de Compensação de Jornada. Remuneração das Horas destinadas à Compensação", por contrariedade à Súmula 85, itens III e IV, do TST e "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que em relação às horas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o respectivo adicional, e excluir da condenação da Reclamada o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 230600-50.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDGARD NASCIMENTO MENDES DA SILVA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Nivaldo Roque, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta à Reclamada ao pagamento de todo o período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com o adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. **Processo: RR - 265500-36.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): ANA MARIA CARNEIRO RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Juros de Mora - Condenação da Fazenda Pública" por contrariedade a OJ-TP Nº 7, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês de setembro de 2001 a junho de 2009 e que, a partir de 30 de junho de 2009, os débitos sejam atualizados mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei nº 11.960/2009. **Processo: RR - 307100-35.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): NILDO JOSÉ GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 350300-85.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): MERIDIANA VIANA MACHADO, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO ARQUIPÉLAGO, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 997300-15.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO CARNEIRO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade processual. Cerceamento do direito de defesa", "Doença ocupacional. Laudo pericial. Não caracterização. Natureza degenerativa" e "Teoria do risco. Responsabilidade objetiva". **Processo: ED-ED-ED-ARR - 1873600-03.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): LUIZ FERNANDO BRANDAO, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para, em substituição ao acórdão publicado no dia 15/02/2013, proferir novo julgamento e acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ARR - 3346300-62.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Poliana Reis de Santana Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO EZIQUIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 3801300-06.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO LEMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "adicional de periculosidade - pagamento proporcional - base de cálculo - fixação por norma coletiva - impossibilidade", por violação do art. 193, § 1º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir as diferenças de adicional de periculosidade no percentual de 30% e de sua incidência sobre a totalidade das verbas de natureza salarial recebidas, com reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada em sentença; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1-25.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INGRID NASS, Advogado: Dr. Ingo Rusch Alandt, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rolf Dittrich Viggiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10-32.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela primeira reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 23-56.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. Ilana Silva Bueno, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conheceu do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, deu-lhe provimento para, fixando a premissa de que o dispositivo do acórdão da 8ª Turma restabeleceu a condenação ao pagamento do pecúlio por invalidez, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie os Agravos de Petição, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 26-80.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 49-60.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): LISANDRO ROSA, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 84-07.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Agravante(s): CONTAX SA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,50, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 112-12.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAMAS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Rangel Reif, Agravado(s): VANTUIR ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Andréia Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-74.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JAIME LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO PESSOA, Agravado(s): DBM-ENGENHARIA DE MANUT E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137-38.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zacharias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 174-65.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 244 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos interpostos por ambas as partes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 175-24.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Gualberto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 182-52.2010.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Recorrido(s): ELEMAR DA ROSA FAGUNDES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): TRANSPORTADORA BOEFF LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Responsabilidade subsidiária. Terceirização de serviços" e "Limitação da responsabilidade subsidiária"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 185-89.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): CARLOS





ALBERTO RIZZO, Advogada: Dra. Patrícia Balbuena de Oliveira Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo das reclamadas, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 205-44.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO AUDITIVO TEUTO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): LILIAN NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hero Aranchipe Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-62.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-RR - 254-84.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): NERI CANDATEN, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 263-69.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA DA PAZ SOUTO MENEZES, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 266-93.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMAFER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Agravado(s): BIANCO DEVOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 284-11.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUELY DA COSTA PACHECO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): WANDERLÉIA DUARTE DOS SANTOS FALCONE, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 293-37.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Flosi de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 297-15.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Recorrido(s): SONIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União (PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 299-82.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Recorrido(s): MARIA PEREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União (PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 302-23.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO CANELLAS CALDAS, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): INSTITUTO CIRÚRGICO GABRIEL DE LUCENA - IPANEMA PLUS, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 306-49.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Agravado(s): CONSTRUTORA B & M ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 319-63.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): GILENE ALVES BOMFIM E OUTRO, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 319-05.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOAO FRANCISCO TELLECHEA FILHO, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Pacifico Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão quanto ao tema honorários advocatícios, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ARR - 326-82.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): IGOR LEONARDO DOS SANTOS VALADARES, Advogado: Dr. Marcelo França Azeredo, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. e b) não



conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Tim Celular S.A. **Processo: ARR - 346-73.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIO VASSEN, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação para fazer constar que o reclamante CÉLIO VASSEN é Agravado e Recorrente, por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNCEF; II - não conhecer do Recurso de Revista da CEF; e III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 356-42.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Karla Viviane Loureiro Tozim, Recorrido(s): DOMINGOS DE RAMOS PEREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização da União (PGU), e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 359-52.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESPÓLIO de LINO MARTINS PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, Recorrido(s): LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 368-42.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): EDILMA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins de Vasconcelos Bezerra, Recorrido(s): FIATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam feitos os descontos previdenciários sobre o valor das verbas de natureza salarial objeto da condenação. **Processo: RR - 398-41.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BERNARDINO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - jornada de 12x36 horas - necessidade de pactuação mediante norma coletiva", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de horas extras, a partir da oitava hora diária até a 12ª, nos termos da Súmula 85, item III, do TST, com os reflexos no 13º, férias + 1/3, FGTS+40% e descansos semanais remunerados. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 431-88.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVERSON DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 449-**



**04.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): GILBERTO CARVALHO BENATI FILHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): CONFIANÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Caroline Felix Mutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 460-18.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS ANDRÉ, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST (ex-Orientação Jurisprudencial 307 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário legal e reflexos. **Processo: AIRR - 475-18.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO SOTERO SANTANA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): DUPLICHAVES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-67.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): ERVANDIL JARDIM MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): IESA PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Ernesto Fernandes Júnior, Agravado(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 492-59.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): LUCILA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Agravado(s): LUMINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): GÁS REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 501-72.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Recorrido(s): ANTÔNIO DE LIMA BARROS, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507-34.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): SANDRA ZIMMERMANN DE MELLO, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública"; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária. Administração Pública", "Limites da Responsabilidade Subsidiária", "Multa Convencional", "Indenização Adicional" e "Honorários Advocatícios"; dele conhecer no tocante ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros públicos", por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial nº 4, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, conforme o disposto na OJ 387 da SDI-1 desta Corte, haja vista ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita (fl. 502). Prejudicada a análise do tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 530-04.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão recorrido, afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 535-44.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): DANIELA JULIANA DA SILVA, Advogado: Dr. José Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Tim Celular S.A. e julgar prejudicada a análise do apelo da primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 535-16.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro, Agravado(s): GERSO GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-73.2010.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogado: Dr. José Antônio Veiga, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS, Advogada: Dra. Denise Corrêa da Costa Machado Bezerra, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Marleide Georges Karmouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 560-57.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO RIGOTTI LTDA., Advogado: Dr. Anderson Piaseski, Recorrido(s): IRI RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Munaretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Nulidade processual. Laudo pericial. Imprestabilidade", "Cerceamento do direito de defesa", "Nulidade da sentença. Teoria da responsabilidade objetiva. Julgamento ultra petita", "Pensão mensal. Pagamento convertido em parcela única. Julgamento ultra petita", "Prescrição. Acidente de trabalho. Dano material e moral" e "Indenização por danos morais e materiais". **Processo: Ag-AIRR - 565-65.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CWM CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): PAULO LIPERT EVALDT, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): WIZARD BRASIL LIVROS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): VANESSA KLEIN DUTRA, Agravado(s): PRICILA KLEIN DUTRA, Agravado(s): EDEMAR RITTER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 579-83.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALTENOR RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Pereira, Agravante(s): ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e do Reclamado. **Processo: RR - 582-19.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S/C LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Rodrigues de Andrade, Recorrido(s): LILIAN MARIA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Neide Batista, Recorrido(s): COLÉGIO NEP S/C LTDA., Advogado: Dr. Gislaíne Bufalere Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo das reclamadas, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: Ag-AIRR - 592-06.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): ARILDO ANTÔNIO FILTRE, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 594-17.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): WASHINGTON LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Barba, Recorrido(s): JÂNIO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravamento de Petição, como entender de direito. **Processo: AIRR - 598-55.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): THEREZINHA MADALENA LUPIANHEZ FELÍCIO, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 631-59.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): CARMELA VEÍCULOS AUTOMARCAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Akira Shimizu, Recorrido(s): CARLOS YUTAKA SHIMIZO, Advogado: Dr. Noemy da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: ED-AIRR - 633-47.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. Mario Victor Di Lorenzo Florencio, Embargado(a): ALUMFER ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar o acórdão. **Processo: Ag-AIRR - 635-39.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OESTESERV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Agravado(s): MARINALVA GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Dr. PAULO RODRIGUES MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 635-19.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho,



Agravado(s): DENISSON ALVES JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 643-56.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Gisele Nascimbem, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 644-44.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO MUCURI LTDA., Advogada: Dra. Leticia Almeida Guedes Morais, Agravante(s): FABIANO GONÇALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-RR - 659-94.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): KESSILY BORGES MARCIANO, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,30, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 661-72.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARINA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Claudimiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-06.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Erick Castelo Branco, Agravado(s): JOSINEIDE FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-83.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEX DE OLIVEIRA PINHO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-ED-ARR - 689-59.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fabiano Arsenio Soares, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA DIGARAI S E OUTROS, Advogado: Dr. ROBERTO CARNEIRO DA CUNHA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 712-65.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): SUELI TERESINHA SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 713-54.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E DOS TÉCNICOS DE PATOLOGIA CLÍNICA DO ESTADO DA BAHIA., Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 724-08.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): JANE EWALD DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luísa Fernanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 753-86.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): GERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 756-83.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GILBERTO CONDE, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 762-49.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LARISSA ISABELA ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Georgiane de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 244,55, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 785-90.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): NANCI DÉBORA CIRIMELE MUDO, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 803-66.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur





Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): VORTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): ADSON GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807-18.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): GENOVEVA MARIA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 810-63.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): JOAO LOPES NETO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 850-26.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): LIANDRO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Silberto Mauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - compensação semanal" e "horas extras - minutos residuais - flexibilização por norma coletiva - impossibilidade", e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 857-28.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JUCELAINÉ DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que deferiu o pagamento período de quinze minutos diários decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT nos dias em que verificada a prestação de horas excedentes à jornada contratual. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 858-86.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RONALDO SOARES DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 863-53.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): IVONE CONRAD, Advogada: Dra. Maritana Almeida Banda, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Márcia Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município de Pelotas, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 896-96.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini,



Recorrido(s): LUIZ ALBERTO BUSCHINELLI CARNEIRO, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de integração do prêmio incentivo ao salário. **Processo: AIRR - 920-04.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO GUSTAVO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 948-49.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): SONIA MARLENE ROCHA CERQUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 956-50.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Juliano Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.020,07, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 964-94.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HERMANO LEONEL FREIRE LOYOLA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 404 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição nuclear e total do direito às progressões horizontais dos anos de 1999 e 2002, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema relativo às progressões por antiguidade. **Processo: AIRR - 967-75.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, Advogado: Dr. José Roberto de Mendonça Júnior, Agravado(s): EDSON MARIA FIRMINO, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 975-56.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZABELLA TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Agravado(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 983-71.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADI PASTRE E OUTRA, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Antônio Luís Dall'Acqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987-17.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JORGE EDUARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Danilo Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 994-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): ALEXANDRE CARSTENS DA SILVA CAMPOS E OUTROS, Advogada: Dra. Jaqueline Blondin de Albuquerque, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 994-41.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): GRACIELA COELHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a Reclamada TIM CELULAR S.A., e, por consequência, restabelecer, na íntegra, a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 997-26.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Agravado(s): RHOKSONY FERREIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 1010-74.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Agravado(s): ABÍLIO DE OLIVEIRA DANTAS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1018-38.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SUELI APARECIDA PITOLI DE PAULA LOPES, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-ARR - 1019-60.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TATIANA CRISTINA MIRANDA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,02, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 1022-87.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SANK SARAD DE OLIVEIRA LACERDA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 1025-82.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1041-09.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): NILSO MAR DUARTE ESCOBAR, Advogado: Dr. Sandra Denise dos Santos Bálamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1047-33.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,02, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1048-52.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS TABORDA, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Carone Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 1056-29.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1065-24.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): JESSICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia e provia o Recurso para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho, não conhecer do recurso de revista interposto pela A&C Centro de Contatos S.A. ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Redator Designado, para análise do recurso da Claro S.A. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 1073-93.2010.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SAFIRA DA SILVA HAICH, Advogado: Dr. Samuel Borges Cruz, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1085-30.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE ABREU, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Agravado(s): TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Jesus Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1088-24.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES JULIANA FOLLETTO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Tesseroli Siqueira, Recorrido(s): ALTAIR GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores pagos ao reclamante a título de adicional de insalubridade, dos valores deferidos de adicional de periculosidade, se o empregado optar por receber o adicional de periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 1091-31.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAQUEL RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1093-02.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ROBERTO JOSÉ DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, pela má- aplicação da Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda Recorrida, Dra. Fernanda Fonseca Theodoro Canêdo. **Processo: RR - 1101-61.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Recorrido(s): MAURO ALMEIDA DE ALENCAR, Advogado: Dr. João Monteiro Ferreira, Recorrido(s): BRAVE SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1106-72.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ AFONSO DE FARIA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 408,03, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. ; **Processo: AIRR - 1109-80.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): JOSÉ CALIXTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1120-82.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143-91.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FABIANE FRANCISCHETTI, Advogado: Dr. Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-74.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): ELTON RAPOSO MICHETTI, Advogado: Dr. Danila Manfré Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1153-83.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Recorrido(s): LUIZ CARLOS COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Recorrido(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "prêmio produção", dele conhecer quanto ao tema "terceirização - responsabilidade solidária indevida", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade solidária em subsidiária, em razão da terceirização declarada. **Processo: RR - 1165-24.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Savério Orlandi, Recorrido(s): JOÃO RAPHAEL SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1174-30.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): SILVANA PINTO ROCHA MEDRADO, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1188-63.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ELENIUCE FRANCISCA SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Mérison Marcos Amaro, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1204-28.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Recorrido(s): JEFERSON COSTA SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas



"Terceirização - responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços" e "Horas extras" e dele conhecer no tema "RSR - integração das horas extras - não repercussão em outras verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1239-52.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1246-86.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1246-52.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Agravado(s): GENDAI JAPANESE FAST FOOD LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: preliminarmente, determino a reautuação dos autos para que passe a constar como Agravante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP e Agravada GENDAI JAPANESE FAST FOOD LANCHONETE LTDA; por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato Reclamante. **Processo: AIRR - 1247-32.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): LUZIA BERTULINA DE MELO MORAIS, Advogada: Dra. Solange Mões Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-83.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DAS PROFISSÕES LIBERAIS E DE AUTARQUIAS FEDERAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO ESTADO DA BAHIA - SINSECON, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN, Advogado: Dr. Antônio Otto Correia Pipolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-63.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): IVO BRITO QUARESMA E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-51.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO



ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1315-15.2010.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): LAURICÉLIO MAGNO DA COSTA, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1317-31.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PRISMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Julyana Paula Bringel de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1334-79.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEUZA APARECIDA PASSONI BRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Exposição a calor excessivo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 173, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com os reflexos postulados na inicial. **Processo: AIRR - 1335-49.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ABINADAB HOLANDA SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Lídia Rodrigues Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335-83.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): HILDA CRISTINA ALVES, Advogada: Dra. Mariluce Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1338-52.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): PAULO FERNANDO GOMES SEQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1378-04.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): LEONARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que conhecia e provia o Agravo, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1389-39.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Gonzalo Martin Salcedo,





Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JOÃO FELIPE GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 1397-03.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOÃO BATISTA LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 305,39, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 1397-10.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): IVANILDO RODRIGUES PENA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1415-18.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): SAMARA ADRIANA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1545-19.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula D' Avila de Souza, Agravado(s): JORGE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-79.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TALYTA SUZAN DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Tarciana Vieira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1569-68.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): WALTER PIEPER, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1581-46.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Agravado(s): JOSILDA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1593-11.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: DULCE MARA DOS REIS CORREA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-RR - 1595-49.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s):



VERIDIANE MARINE TEIXEIRA LELES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 838,22, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1598-82.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ABDORAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1634-37.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): MARY HELEN DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 1636-87.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HENRIK JORGE MICSEY, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Camillo, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 1639-10.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANA LÚCIA BRASIL, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1644-23.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): LUZIA DO CARMO FERRAZ TADEO, Advogado: Dr. Marcelo Mello Maluf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1651-54.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Bruno Roberto M. C. de Maria, Embargado(a): RICARDO SILVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Caio Eduardo de Sousa Moreira, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1664-58.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIO COSTAL GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1666-78.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Recorrido(s): GISELE DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Emília Utsch Ribeiro Carneiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1673-68.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): DONIZETE DIORIO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1673-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Advogado: Dr. Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargante: EDUARDO ANDRADE NUNES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1681-21.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SUZANA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1697-44.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): NILMA ACELI RODRIGUES COUTINHO, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 352,49, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-RR - 1700-29.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANA CAROLINA VIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 254,19, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-RR - 1740-63.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMANDA EVELYN SALGADO CAMILO, Advogada: Dra. Lidiane Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 223,67, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-ARR - 1799-23.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): EDIANA RODRIGUES CEZÁRIO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 239,92, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1801-09.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZZE & SUZZE LTDA., Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Agravado(s): MÁRCIO KEMPS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Agravado(s): JÚLIO CESAR SUZZE, Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1875-42.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): ANGELO MARTINS DE BARROS, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade pré-aposentadoria. Convenção coletiva. Reintegração. Conversão em indenização. Súmula nº 396, I, do TST" por contrariedade à Súmula nº 396, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, converter a reintegração do reclamante ao emprego em indenização substitutiva, com pagamento de salários e demais vantagens da categoria até 30/10/2010, fl. 12, letra "g", da inicial e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1936-31.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): JOSÉ GLADSTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Elenalda Santos Machado, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1952-46.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Miranda Corrêa, Recorrido(s): PHERCON - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1969-25.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARLENE BRENNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wlademir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2012-40.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco



Lima de Faria, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): MÁRCIO FLÁVIO PEREIRA VIDAL, Advogado: Dr. Eliene Helena de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2160-86.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): TEODORICO DIEFENBACH, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2174-53.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Embargado(a): GEISA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Soares Barbosa Ramalho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE- APITU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2254-44.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): LILIAN ZUPELLI, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2511-92.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO FERVIMA LTDA., Advogado: Dr. Odair Filomeno, Agravado(s): JOSÉ MARIA BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Angelina Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2590-13.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO DOS SANTOS LEONARDO, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2631-05.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA PINTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2719-18.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): CARLOS SÉRGIO DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2728-14.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): SABB - SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3985-65.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Vanessa Beatriz Silvestre, Agravado(s): CARLOS LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Micheli dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4146-59.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLÁUDIO PINHEIRO MARIANO, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 7945-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Katia Maria de Moraes Araújo, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA RANGEL, Advogada: Dra. Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 8153-07.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): BONIFÁCIO CLEMENTE, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Embargado(a): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Fischborn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada BRASIL TELECOM S.A., bem como corrigir na fundamentação e na parte dispositiva do julgado, ex officio, nos termos do art. 833 da CLT, erro de escrita do nome da Reclamada com a qual foi reconhecido o vínculo empregatício, para que passe a constar a Reclamada BRASIL TELECOM S.A. ao invés da Reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. **Processo: Ag-AIRR - 40574-56.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 40575-41.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): ARNALDO DULTRA DE BARROS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40575-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 40574-56.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): ARNALDO DULTRA DE BARROS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 105600-13.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA EMÍDIO, Advogado: Dr. Elio Oliveira da Silva, Recorrido(s): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 131700-10.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131800-62.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 150838-43.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): ANA MARIA SAMPAIO DE JESUS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Petros e não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Petrobrás. **Processo: AIRR - 340474-28.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 340475-13.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Agravado(s): ALICE PEREIRA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Martins Evangelista Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340475-13.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 340474-28.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): ALICE PEREIRA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 370551-20.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Souza Guimarães Oliveira, Agravado(s): OSVALDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4610604-88.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV E OUTRA, Advogada: Dra. Lusiane Marluce Sousa Bahia, Agravado(s): EDUARDO CARVALHO TORRES, Advogada: Dra. Fernanda Viana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-50.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA DE CÁSSIA ROCHA BANDEIRA, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Agravado(s): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-91.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): NELCI DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Viviane Rachel Maltchik, Agravado(s): GUAÍBA SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO



BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Márcia Helena Somensi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-09.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Renata Kawassaki Siqueira, Agravado(s): EDNA MIDORI ONO FUJIMOTO, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44-04.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Dra. Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): SILVESTRE GALLI, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-93.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65-75.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Recorrido(s): MARCELON GARCÊS MORENO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marinell Lorena Ferreira Bondziul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 177). **Processo: AIRR - 66-32.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): DAIANE APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-43.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESIDENCIAL MORADA DA PRAÇA, Advogado: Dr. Jarbas Quadros Andrighi, Agravado(s): PEDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Heloison Fernandes Guarezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79-64.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MÁRCIA ALVES DE SOUZA CARSALADE, Advogado: Dr. Yumei Oliveira Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 81-08.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA AMÉLIA SIQUEIRA DA SILVA), Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 84-**





**53.2011.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS TARCISO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, não conhecer do recurso de revista do Banco reclamado quanto aos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 111-85.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Agravado(s): VILCIMAR MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120-77.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Fonseca de Sousa Trindade, Agravado(s): RONALD MAGNO AMORIM, Advogada: Dra. Danielle Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 122-06.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): RISIA CAROLINE FERNANDES BOTELHO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da TELEMAR e da CONTAX, somente quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Mora - Juros e Multa", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação somente sejam calculados, se for o caso, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé arguida em Contraminuta. **Processo: AIRR - 131-54.2011.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANGUARDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Batista Pereira da Silva, Agravado(s): KÊNIA CRISTINA RODRIGUES GIMENEZ, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 134-05.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): DAYANE ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada (CLARO S.A.), e, no mérito, negar-lhe provimento; a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada (A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 159-21.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MICHELLE APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161-76.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s):



LUCIENE DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 161-60.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PCS FOSFATOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Siqueira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a legitimidade ad causam do Sindicato autor e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 168-86.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Fiuza Costa Vaz, Agravado(s): CINTHIA LUISA CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Wilson Moreira da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 174-55.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ - FUNBECA, Advogado: Dr. Luciano Frederes Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ad causam do Sindicato autor, determinando a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação dos pedidos de diferenças de adicional noturno e multa por atraso no pagamento da gratificação natalina como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 179-65.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Recorrido(s): MARIA LUÍZA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 188-28.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO AÇO LTDA. - SICOOB VALE DO AÇO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravado(s): RODRIGO SABIONI FERREIRA, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188-44.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): MELQUISEDEC SILVA BRASIL, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): JM NETTO - M&O TELECOM, Advogado: Dr. Camilla Dias Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 194-25.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: FUNDAÇÃO



VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Renato Vieira Vilarinho, Embargado(a): PENHA MARIA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 198-71.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DO ROSÁRIO SANTOS LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Letícia Alves Rego Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 199-61.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): ADIL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 211-34.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): ANTONIA DE FATIMA SOARES, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 213-31.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GINALDO DANIEL SANTOS, Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 230-20.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SAULO PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Fantoni Soares, Agravado(s): FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EM TELEFONIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 245-60.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Dr. Cristiano Almeida Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de prover o Agravo de Instrumento; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 250-19.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): FERMAN ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. José Moacir de Matos Pacheco, Embargado(a): FERNANDO ANTAO CORREIA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 252-80.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): DENISE



AUGUSTA CULLEN SAMPAIO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e do Reclamado. **Processo: AIRR - 259-46.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RENATO JUAREZ MEURER, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Kochenborger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 262-51.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA - CODEVASP, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): JOSÉ SALVADOR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Valdinei Garcia, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson do Rosário Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 294-98.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Recorrido(s): ÍTALO MARTINS CENTENO, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Recorrido(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 296-17.2011.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): W & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Agravado(s): ALINE RAMOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jailton Nascimento Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 300-51.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Agravado(s): RAFAELA PELET SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha, Agravado(s): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. HALLY KELSON FERREIRA DE DEUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 302-50.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO SIMÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): RJU-COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Varaschin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 304-16.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): NATALINA PINHEIRO DA ROSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 312-08.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): EDMILSON COELHO MACIEL, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356-56.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 358-27.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-33.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): LUCIANO MENDES SALES, Advogado: Dr. Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 369-91.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Cláudia Assis Leonardo, Advogado: Dr. Luciana A. Daros A. Ralho, Embargado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Embargado(a): SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhe efeito modificativo, afastar o entendimento adotado no acórdão proferido pelo Regional e mantido por esta Turma (seq. 5), como causa de desprovimento do agravo de instrumento, e prosseguir na sua análise; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 420-35.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAMILE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. MANOEL HERMES DE LIMA, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Santana Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 435-54.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA CORRÊA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Diany Matos Aguiar, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à incidência da OJ 191 da SDI-I, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da Primeira Recorrida. **Processo: RR - 435-44.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LÁCTEOS, Advogado: Dr. Cristiane Figueiras, Recorrido(s): GILMAR CADORE, Advogada: Dra. Beatriz Isabel Fincato, Recorrido(s): CEDROLAT INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 464-59.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s):



ELIZÂNGELA BINELLO, Advogado: Dr. Mauri João Galeli, Recorrido(s): AGROFRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 58, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que deferiu, com reflexos, o cômputo das horas in itinere na jornada diária de trabalho. **Processo: AIRR - 465-23.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): CLEIDE ZEPPE, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 470-21.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - FUFRO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Barros Edington, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA- RIOMAR, Advogado: Dr. Erivaldo Monte da Silva, Embargado(a): TAINA CUNHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 475-29.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ÁUREO ROBERTO SCARANO E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-77.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Agravado(s): LACI NAIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-46.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDELZUITA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-04.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO FRANCO DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Leite de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 506-26.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): JEAN MARIUS BIANCO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "Prescrição"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 213). **Processo: ARR - 512-73.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINA DUARTE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 523-35.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVALDO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 531-25.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Agravado(s): SÉRGIO BUSNELLO, Advogada: Dra. Mariana Capaverde Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-27.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 564-76.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ELIZETE AGUILAR MONTEIRO RONDON E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dobes, Recorrido(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fábio Eduardo Pieri Spina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO", por violação do artigo 2.028 do Código Civil de 2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, em relação às duas Reclamantes, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 570-84.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): MANOEL ALVES DA ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Mário Luiz Berti Torres Sanjuan, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580-28.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): MARIA JOSELITA DOS SANTOS CAETANO, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-13.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. TAÍS TEODORO RODRIGUES, Agravado(s): M. A. RESENDE DA COSTA LOCAÇÕES, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 598-45.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ÉLIO RODRIGUES MOZER, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA e VALE S.A. **Processo: Ag-AIRR - 603-34.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. Djair Farias, Agravado(s): BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sandra Lúcia Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 623-30.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EDNA MARIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.012,53, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 637-17.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CLAUDINEIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 667-81.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MÁRCIA SAYURI HAYASHI, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 690-36.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): GERARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e conhecer do Agravo de Instrumento, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-16.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIO CESAR FAUSTINO, Advogado: Dr. Nélio Gouvêa Almeida Martins, Agravado(s): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-31.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): CLAUDEMIR VICENTINO, Advogado: Dr. Hildebrando Deponti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-46.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAMILTON LOBATO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 738-50.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ARAPERI BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Recorrido(s):





UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação artigo 6º da Lei nº 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, fixada a premissa de que a Lei nº 8.878/94 não veda o reconhecimento de eventual direito adquirido anteriormente à dispensa, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que reanalise o Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 754-14.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ESMERALDA SIQUEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 755-78.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CLAITON RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada (Copel Geração e Transmissão S.A.) e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 782-34.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUIZA LEITE GRIGNOILI, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802-74.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravante(s): SÂNZIO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Reginaldo José do Prado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 805-24.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): LUCIANA PRIMO TAVARES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita, fl. 619). **Processo: RR - 817-39.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KATIANE DE SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços de teleatendimento (call center) pela segunda reclamada (Claro S.A.), declarar o vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que aprecie, como entender de



direito, os demais pedidos decorrentes do liame empregatício reconhecido. **Processo: AIRR - 834-63.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): ADRIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Christiano Borges de Magalhães Lopes, Agravado(s): VANESSA COMÉRCIO DE GAS LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Sousa e Silva, Agravado(s): AVIP GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 856-62.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): ROSIRENE NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Embargado(a): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 864-19.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANA PAULA ALEXANDRE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 875-13.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIC ROLAND RENÉ HENEULT, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Agravado(s): MAGDA AYAKO TOROHARA, Advogado: Dr. Ricardo Nishina de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 883-04.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Embargado(a): IVANIR RODRIGUES FREITAS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 900-28.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Recorrido(s): FUTURITY MONITORAMENTO DE ALARMES, ZELADORIA E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Jair Canalle, Recorrido(s): CELSO FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 909-72.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSA ENY KOHLRAUSCH MARQUES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 933-70.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): FABRÍCIA CARDOZO FERREIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 935-40.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s) e Recorrente(s): JANEMAR CHAVES DOMINGUES, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "horas in itinere", e dele conhecer no que se refere ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 951-85.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DEVANY SANTANA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 955-42.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DEUSEVANY JOSÉ CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Cláudia Assis Leonardo, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luciana Veríssimo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar o óbice da ausência de preenchimento dos critérios para a concessão das promoções pleiteadas, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para examinar o pedido de promoções em conformidade com normas da Reclamada que regem a matéria. **Processo: RR - 958-11.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Araújo Santiago, Recorrido(s): KATHUSCYA NAGYLA MATOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fabiano Ribeiro Magalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 970-46.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Recorrido(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1035-53.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FÁBIO JÚNIOR DA CRUZ, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1048-54.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGRD, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): IVANIR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1071-73.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO



S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): SHIRLEY PAULA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Weber Silveira, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 1088-48.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): JONAS CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-92.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1107-65.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 8º, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do Sindicato para figurar como substituto no presente feito e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que continue a apreciar a demanda, como entender de direito. **Processo: ARR - 1118-86.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): DAYANE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia e provia o Recurso para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, não conhecer do recurso de revista interposto pela A&C Centro de Contatos S.A. ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Redator Designado, para análise do recurso da Tim Celular S.A. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1141-90.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATRICIA REGINA VALLS, Advogado: Dr. Luciana Pereira da Costa, Recorrido(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto. Custas de R\$600,00 (seiscentos reais) sobre o valor ora arbitrado à causa, de R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 1149-42.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR ANTÔNIO TOLEDO, Advogada: Dra. Maria da Penha Santana de Almeida, Agravado(s): WAL & VEL COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tarcísio Anício Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1178-45.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Martins Vasconcelos, Agravado(s): PAULO DE MELO MARINHO, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1199-34.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO LUIZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à aplicação da OJ 191 da SDI-I, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1206-26.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Walter, Agravado(s): ALYSSON DE ARAÚJO VILLATORE, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1233-57.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista no tema "complemento da remuneração mínima por nível e regime estabelecido em acordo coletivo de trabalho - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1238-76.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Advogado: Dr. Igor de M. P. A. de Matos, Embargado(a): FERNANDA MARINHO CORREA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaração. **Processo: AIRR - 1246-39.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eustáquio Nunes de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1247-33.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): BAR E LANCHES LAR NACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1291-22.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr.



João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA SOARES COSTA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "tíquete-alimentação previsão em norma coletiva", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento de tíquete-alimentação à reclamante. **Processo: RR - 1304-80.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1308-26.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADRIEL LUÍS PETKOWICZ, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): TRASPORTES RODOVIARIOS RUARO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Longo, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1310-20.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ MOACYR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1315-25.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 252,05, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1323-38.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHRISTIAN GILIUS, Advogado: Dr. Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): SHOPPING METRÔ TATUAPÉ, Advogado: Dr. Cristiano Silva Colepicolo, Agravado(s): UNISEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-43.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BONFIM, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409-83.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Camila Carniel, Agravado(s): CARLA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA DOMINGOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferro de Sousa, Agravado(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Ângela Martins da Cruz, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1461-83.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E



OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): VICTOR MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1473-72.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): CAETANA CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1501-61.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ROSIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 231,89, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 1512-43.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS PAIVA FEIJÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento ao direito de defesa" e "FGTS. Confissão de dívida e parcelamento"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 e à OJ 305 da SDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1526-28.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C. DARWIN CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Recorrido(s): ESTARZO ANDERSON RESCH, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 225 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reflexo do prêmio produção nos repousos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 1547-47.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSEMEIRE CÂNDIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): PLANET SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1573-34.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1597-83.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGG RESENDE & CIA. LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Deus Alves, Agravado(s): FABÍOLA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário José de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-60.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM NUNES FONSECA,



Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1658-03.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): RONALDO DE LACERDA ALVES, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "Prescrição" e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 91). **Processo: AIRR - 1670-05.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA SÃO JOÃO S.A., Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1672-94.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): POLIPEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Lagnado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1749-85.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FABÍOLA CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) para determinar o processamento do recurso de revista; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.). **Processo: AIRR - 1792-49.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): MARCEL SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Agravado(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827-44.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ANÍSIO BEZERRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-19.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JESSICA DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas, e, no mérito, negar-





lhes provimento. **Processo: ARR - 1838-81.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RAQUEL BONA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s) e Recorrente(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada Claro S.A. c) sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada TMKT Serviços de Marketing Ltda. **Processo: AIRR - 1860-31.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO SA - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): MARI BELA MAZIERO, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1871-55.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): CRISTIANE DE JESUS BATISTA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços - tíquete-alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de tíquete-alimentação à reclamante. **Processo: AIRR - 1925-19.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CELIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Claro S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco Sucesso S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; c) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada A&C Centro de Contatos S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1953-78.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): IGOR RAVEI BRANDÃO CORREIA, Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Claro S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 1970-26.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LINDICE PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-44.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROSILENE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1990-76.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): CINARA DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Sales de Jesus Martins, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Menezes Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2043-40.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2068-86.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MIRTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2073-38.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAFAELLE SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093-18.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON CARNEIRO RAMOS, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS - CROGO, Advogado: Dr. Cláudia Paiva Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2113-14.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): FABIANA EVANGELISTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2134-76.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): NAYARA ALVARENGA DUARTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR -**



**2146-18.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Agravado(s): VERA LÚCIA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2157-41.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): SILVANA MORESCHI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2158-24.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hélio Potter Marchi, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA MAGAGI, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2161-28.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA LOBATO PINHEIRO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2201-44.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FÁTIMA CRISTINA GONÇALVES AMARAL CORDEIRO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2205-77.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SORAIA CARDOSO SILVA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2208-90.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): AÇÃO ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA BENFICA DA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Telefônica Brasil S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Ação Assessoria de Cobrança Ltda. **Processo: RR - 2219-61.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): FABIANA APARECIDA PROFETA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Claro S.A., quanto aos temas "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center. Atividade fim" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços"; dele conhecer quanto ao tema "Tiquete-alimentação. Norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do tiquete-alimentação; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: Ag-AIRR - 2270-48.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): APARECIA PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 218,36, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 2270-96.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CLEIDE MARIA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2308-88.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): FERNANDA SOARES ROSA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 131,60, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-RR - 2341-04.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GLEICE RODRIGUES PENA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 224,36, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 2342-51.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): JOSÉ ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2542-98.2011.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): JBS CONFINAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): JOÃO JENUÁRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2600-23.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Advogado: Dr. Rômulo Gonçalves Bittencourt, Embargado(a): RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Torreão de Carvalho, Advogado: Dr. Júlio César Lima de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3283-04.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ ROMILDO BATISTA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5109-98.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUSETE DE LOURDES VOLTOLINI ALVES, Advogado: Dr. Jean Pablo Fonseca Heidrich, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 33200-87.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 45600-88.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ REIS PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 51800-68.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Vital Luiz Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): ADEMILSON AGOSTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 53300-94.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Joaquim Manoel Viana, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - EMCОВI, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 85500-32.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada:



Dra. Natália Pozzi Redko, Agravado(s): VSV VISÃO SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Agravado(s): REDE SARAH - SALVADOR, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - HOSPITAL SARAH KUBITSCHKEK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 101900-27.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): RAIMUNDA NONATA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 103700-03.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.505,75, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-AIRR - 125100-57.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DANIEL RIBEIRO PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 135800-95.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): ELIANE DA COSTA, Advogado: Dr. Alysson Galvão Vasconcelos Fonsêca, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 191000-75.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DA SALETE ROCHA BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, conforme item 3, "a", da petição inicial (fl. 4), observada a prescrição declarada na sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei. Defiro, ainda, a postulação de honorários advocatícios, no valor de 15%, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas Súmulas nºs 219 e 329 do TST. Custas sobre o valor da condenação fixado em R\$30.000,00 (R\$600,00), pela reclamada. **Processo: AIRR - 18-59.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): PAULO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-02.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVID LUÍS HAENDCHEN, Advogada: Dra. Ana Elisa Mamfrim Farias, Agravado(s): JULIETA CONGELADOS LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. André Luiz Soares Carniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32-19.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LYDER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Florentino, Recorrido(s): ANDRÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): SERVIMAIS SERVIÇOS DE REPAROS RESIDENCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Villa Sanches, Recorrido(s): REUSING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Simone Kaesemodel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 45-06.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sofia Mara de Melo Cunha, Recorrido(s): PATRICIA APARECIDA DOMINGOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60-42.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): LIANA PEREIRA GRASSI, Advogado: Dr. Antônio Pereira Grassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 102-23.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): CAMILLA DA SILVA NEGRE, Advogado: Dr. Carlos Vieczorek, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126-74.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CROCOBEACH EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): FRANCISCO ADRIANO DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleodato Fernandes Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 161-83.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): MÁRCIO JÚNIOR SILVA MOURÃO, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179-73.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): PRISCILA EVELYN CATIZANE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 271-42.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO CRUZEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Marinho Pires, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - fixação por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a postulação de incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, com reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada em sentença; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Alteração da natureza jurídica. Adesão ao PAT", por contrariedade à Súmula 214 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do tíquete-alimentação, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 280-30.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTA DE FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Helder Camara da Silva Araújo, Agravado(s): MARINA LUÍSA VALIM ROCHA FAKURY, Advogado: Dr. Fernanda Gabrielle Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 312-52.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Agravado(s): MARLEIDE FRANCISCA PEREIRA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Macêdo Frayssat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-54.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARIA ELENA DE MELO, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 357-47.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEX WINDSON AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, com reflexos, restabelecendo a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 431-87.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NORMA MILEO MOURA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Élide Temponi Marques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 493-28.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): IVANI SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES ÁEREOS LTDA., Advogado: Dr. Ícaro Policarpo Soares Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 612-79.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): BRUNA DANYARA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-12.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOI E MOI COMÉRCIO DE CALCADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): PRISCILA





DEJANINE MARTINS, Advogado: Dr. Anna Carolina Fraga de Moraes Vittori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-18.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 685-40.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. José William Coelho Dias Júnior, Agravado(s): ANGELINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alex Andrey Lourenço Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-33.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): VANUSA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 721-20.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLEIDIANE MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 721-96.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): BRUNA COSTA QUEIROZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 769-56.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEISILANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e das Reclamadas. **Processo: AIRR - 787-80.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Máscimo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-29.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Agravado(s): JOELMA AUGUSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Faria Moraes de Araújo Gonçalves, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Netto Estanislau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-29.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDENIZA AQUINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1329-82.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): EUZENI NUNES AMARAL E OUTRA, Advogado: Dr. Cristian Paula Abi Acl Simões, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação. **Processo: AIRR - 35400-23.2012.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Agravado(s): MESSIAS DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Jorge Viana, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e onze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma